INDICAÇÃO N° 314 /2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, para que promova a construção do centro de atenção psicossocial – CAPS III, no município de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe ao Poder Executivo Municipal a construção de um Centro de Atenção Psicossocial de nível III (CAPS III) em Parauapebas, com o objetivo de fortalecer a rede de atenção psicossocial e garantir o direito à saúde mental da população local. O CAPS III é um serviço especializado que oferece atendimento contínuo a pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo casos relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Este tipo de unidade funciona 24 horas

por dia, inclusive em feriados e finais de semana, e dispõe de até cinco leitos para acolhimento noturno, proporcionando suporte clínico essencial para outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

De acordo com a **Portaria nº 3.088/2011** do Ministério da Saúde, o CAPS III é indicado para municípios com população superior a 150 mil habitantes. Conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2024, Parauapebas possui mais de 260 mil habitantes, atendendo plenamente aos critérios técnicos e populacionais para a instalação dessa unidade.

A necessidade da implantação de um CAPS III se evidencia diante do preocupante cenário de saúde mental que afeta nosso município, caracterizado pelo aumento de tentativas e casos consumados de suicídio. Esses episódios refletem o agravamento do sofrimento psíquico entre diversos segmentos da população, especialmente entre adolescentes e jovens, demandando uma resposta estruturada, contínua e qualificada por parte do poder público.

Destaca-se, ainda, que o município já demonstrou sensibilidade para com esta causa ao aprovar a **Lei Ordinária nº 5.249/2023**, que institui as bases para a elaboração da política de promoção do direito ao acesso à saúde mental e prevenção ao suicídio entre adolescentes e jovens.

A implantação de um CAPS III não apenas atenderá às recomendações legais e sanitárias, mas também será uma ação concreta na defesa da dignidade da pessoa humana, na promoção do direito à saúde e na prevenção de agravos decorrentes dos transtornos mentais e do uso de substâncias psicoativas.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que adote as providências cabíveis para a **implantação do CAPS III em Parauapebas**, medida que trará relevantes benefícios à população e contribuirá para a construção de uma cidade mais justa e saudável.

Parauapebas/PA, 23 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA MENDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Leonardo da Silva Mendes
Vereador - SOLIDARIEDADE